



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

REFERENTE CONTRATO SUDENE Nº 11/2016
Processo nº 59333.000346/2016-44
Inexigibilidade de Licitação nº 26/2016

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 11/2016, CELEBRADO ENTRE A
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DO NORDESTE – SUDENE E A SOUZA E MACEDO
ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de REAJUSTE sobre o valor contratual dos serviços descritos no Contrato Sudene nº 11/2016, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Contrato e disposto no Processo Administrativo nº 59335.000346/2016-44.

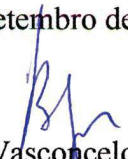
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL: Com base no estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Sudene nº 11/2016 e tendo em vista a solicitação e documentação apresentada pela Contratada e conferidas pela Coordenação de Licitações e Contratos desta Autarquia, ficam reajustados os valores do Contrato, passando de R\$ 87.782,75 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 95.016,05 (noventa e cinco mil, dezesseis reais e cinco centavos) por mês, com efeito a partir do mês de referência de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a concessão do reajuste contratual correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Sudene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 53203 / 533014
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
PI: SDNADMA0001
Empenho: 2018NE800052

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Recife, 05 de setembro de 2018.


Brivaldo José de Vasconcelos Soares
Coordenador-Geral de Logística, Administração e Finanças